



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052024006 – PMB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-PMB e Contratos de nº 064.005.2024-PMB, nº 065.005.2024-SMS, nº 066.005.2024-SEMED e contrato nº 067.005.2024-SEMAS, tendo por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, o valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.193.902,60 (Três Milhões, Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, tendo como contratada a empresa: **V S R FERREIRA**, inscrita no CNPJ: **03.561.828/0001-07**; contrato nº 064.005.2024-PMB no valor de **R\$ 80.005,59** (Oitenta Mil, Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), contrato nº 065.005.2024-SMS no valor de **R\$ 120.000,92** (Cento e Vinte Mil Reais e Noventa e Dois Centavos), contrato nº 066.005.2024-SEMED no valor de **R\$ 50.004,83** (Cinquenta Mil, Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), contrato nº 067.005.2024-SEMAS no valor de **R\$ 40.002,53** (Quarenta Mil, Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 090 de 29 de dezembro de 2023 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais, declaro que o referido processo e contratos se encontram:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2024, datado do dia 24/10 /2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subseqüentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 27 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS
RIOS:05549760215
Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP